

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 9 DE MAIO DE 2024

(SESSÃO HÍBRIDA, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA, E TRANSMITIDA PELO CANAL DO TRE/GO NO YOUTUBE)

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO – DESEMBARGADOR IVO FAVARO

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às **17:07**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR IVO FAVARO. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR IVO FAVARO; o VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL EM EXERCÍCIO, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ PAGANUCCI JÚNIOR; e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES, ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR, ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL e CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE. Presente também em Plenário, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, MARCELLO SANTIAGO WOLFF. Ausente justificadamente o Presidente da Corte, DESEMBARGADOR LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA, que usufrui férias. Havendo número legal, o Presidente da Corte em exercício, DESEMBARGADOR IVO FAVARO, declarou iniciada a **34ª (trigésima quarta) Sessão Ordinária, de 9 de maio de 2024.**

Inicialmente, o Presidente da Corte em exercício, Desembargador Ivo Favaro, cumprimentou a todas e a todos e registrou as presenças dos Juízes Membros e do Procurador Regional Eleitoral, conforme acima exarado. Ao ensejo, o Desembargador Ivo Favaro informou que estava no exercício da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em razão da ausência justificada do Presidente, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, que usufrui férias, no período de 9 a 19 de maio de 2024.

Nesta oportunidade, o Desembargador Ivo Favaro informou a existência de feitos judiciais e administrativos na pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, e que não havia inscrições para sustentações orais. Bem assim, comunicou que os agravos relacionados nos números 1 (um) e 2 (dois) da pauta estavam suspensos em razão de pedidos de vista dos Juízes Membros Ana Cláudia Veloso Magalhães e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, respectivamente, momento em que Suas Excelências comunicaram que iriam apresentar seus votos-vista em referidos processos naquela sessão.

Na sequência, o Presidente da Corte em exercício deu início aos julgamentos pelo processo de número 1 (um) da pauta, Agravo na Prestação de Contas Eleitorais nº 0602130-84.2022.6.09.0000, de relatoria do Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, que estava suspenso com vista para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, conforme segue.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. AGRAVO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602130-84.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

AGRAVANTE: ELIETE QUIRINO BARROS PAIXAO (ELEICAO 2022 DEPUTADO FEDERAL)

ADVOGADOS: JOSIAS CARLSON SILVEIRA VALENTINO - OAB/GO 052499

RUBENS SANTANA SALUSTIANO - OAB/GO 54775

DECISÃO: Na sessão do dia 1º/4/2024, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pelo desprovemento do recurso. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, após voto do relator, Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao agravo para manter a desaprovação das contas e reduzir para R\$ 31.085,63 (trinta e um mil, oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), o valor a ser recolhido ao Erário. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanhou o voto do relator. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior e a Juíza Alessandra Gontijo do Amaral aguardam o pedido de vista. Na sessão do dia 8/4/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, em razão do adiantado da hora. Na sessão do

dia 11/4/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 15/4/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 18/4/2024, antes de o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferir seu voto-vista, foi concedida a palavra ao relator, Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, que informou o lançamento de um adendo ao voto original, vez que, após uma análise mais acurada, verificou-se que a irregularidade não era só formal, mas mantém o voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao agravo para manter a desaprovação das contas e o recolhimento ao Erário no montante de R\$ 31.085,63 (trinta e um mil, oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Então, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanhou o voto do relator. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães solicitou vista dos autos. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior e a Juíza Alessandra Gontijo do Amaral aguardam o pedido de vista. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo manteve o voto acompanhando o relator. Na sessão do dia 22/4/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 25/4/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 6/5/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 9/5/2024, presidida pelo Desembargador Ivo Favaro, Vice-Presidente e Corregedor, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães proferiu voto-vista parcialmente divergente no sentido de conhecer e negar provimento ao Agravo Interno interposto por Eliete Quirino Barros Paixão, mantendo incólume a decisão monocrática anterior, em especial quanto ao recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 51.085,63 (cinquenta e um mil, oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Ao ensejo, o relator, Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, manteve o voto nos termos em que proferido, com o recolhimento ao Erário no montante de R\$ 31.085,63 (trinta e um mil, oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Então, o Presidente em exercício, Desembargador Ivo Favaro, colheu o voto do Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, que acompanhou o voto do relator. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para a Juíza Alessandra Gontijo do Amaral.

2. AGRAVO INTERNO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603227-22.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: JUÍZA ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

AGRAVANTE: ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA (ELEICAO 2022 – SENADOR)

ADVOGADOS: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA – OAB/GO 27673-A

MIRELLY KRISTHINNY GOMES SILVA – OAB/GO 59428

AGRAVANTES: FLAVIA SILVA E SOUZA CUNHA KRASUCKI
(ELEICAO 2022 SUPLENTE – SENADORA)

HUMBERTO DE ALENCASTRO COSTA FERREIRA

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA – OAB/GO 27673-A

DECISÃO: Na sessão do dia 25/4/2024, o Doutor Wandir Allan de Oliveira fez sustentação oral em nome do agravante Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do agravo. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, após voto da relatora, Juíza Alessandra Gontijo do Amaral, no sentido de acolher parcialmente o parecer ministerial para **CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao Agravo interposto por **ALEXANDRE BALDY DE SANT ANNA BRAGA**, e reduzir o valor a ser restituído ao Erário, fixando-o em R\$ 217.033,07 (duzentos e dezessete mil, trinta e três reais e sete centavos). O Juiz Carlos Augusto Tórres Nobre e a Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanharam o voto da relatora. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães e o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior aguardam o pedido de vista. Na sessão do dia 6/5/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 9/5/2024, presidida pelo Desembargador Ivo Favaro, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto-vista acompanhando o voto da relatora. Então, o Presidente em exercício, Desembargador Ivo Favaro, colheu os votos da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães e do Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, que também acompanharam o voto da relatora, e proclamou o resultado do julgamento, nos seguintes termos: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo parcialmente o parecer ministerial, em conhecer e dar parcial provimento ao Agravo interposto por Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga e reduzir para R\$ 217.033,07 (duzentos e dezessete mil, trinta e três reais e sete centavos) o valor a ser restituído ao Erário, nos termos do voto da relatora.

3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603199-54.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

EMBARGANTE: HERNANY BUENO DE ARAUJO (ELEICAO 2022 - DEPUTADO ESTADUAL)

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY – OAB/GO 24919-A

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acompanhando o parecer ministerial, em conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração, nos termos do voto do relator.

4. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600064-68.2021.6.09.0097

ORIGEM: PARANAIGUARA - GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REVISORA: JUIZA ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

RECORRENTE: MARCIO SILVA DA CRUZ

ADVOGADOS: JOSE JORGE MARQUES FERRAZ – OAB/GO 13599

ZEILA ELIAS DE FREITAS FERRAZ – OAB/GO 13600

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

MANIFESTAÇÃO ORAL DO REPRESENTANTE DA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso criminal eleitoral.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e dar parcial provimento ao Recurso Criminal Eleitoral, para reduzir a 1 (um) salário mínimo o valor da prestação pecuniária aplicada em substituição à pena privativa de liberdade, nos termos do voto do relator.

5. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0002107-71.2014.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: JUIZA ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

EMBARGANTE: PROCURADORIA DA UNIAO NO ESTADO DE GOIÁS

EMBARGADO: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, JOSE ELITON DE FIGUEREDO JUNIOR, PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB) - REGIONAL – GOIÁS

ADVOGADOS: EDSON FERRARI FILHO – OAB/GO 59832

DANILO SANTOS DE FREITAS – OAB/GO 13800

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração, nos termos do voto da relatora.



6. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO NA PRESTACÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602687-71.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

EMBARGANTE: RAINY BORGES DE MOURA (DEPUTADO ESTADUAL - ELEICAO 2022)

ADVOGADOS: WAGNER FERREIRA DOS SANTOS FILHO – OAB/GO 33807-A,

ROGERIO PAZ LIMA – OAB/GO 18575-A

POLIANA AMORIM BARBOSA – OAB/GO 62505-A

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração, nos termos do voto do relator.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600244-79.2024.6.09.0000

ORIGEM: ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS – GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 028ª ZONA ELEITORAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS GO

INTERESSADA: JOSIANE DO CARMO NASCIMENTO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em deferir o pedido de requisição da servidora Josiane do Carmo Nascimento, para atuar na 28ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede no município de Águas Lindas de Goiás/GO, pelo período de 1 (um) ano, com fundamento na Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto do relator.

8. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600284-61.2024.6.09.0000

ORIGEM: PIRANHAS – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 102ª ZONA ELEITORAL DE PIRANHAS GO

INTERESSADA: DILEIA APARECIDA SILVA LEITE

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em deferir o pedido de renovação da requisição da servidora Diléia Aparecida Silva Leite, para atuar na 102ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede no município de Piranhas/GO, pelo período de 27/6/2024 a 30/6/2025, com fundamento na Resolução TSE nº 23.523/2017 e na Resolução TSE nº 23.720/2023, nos termos do voto do relator.

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600251-71.2024.6.09.0000

ORIGEM: ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS – GO

RELATOR: JUIZ CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

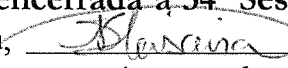
REQUERENTE: JUÍZO DA 028ª ZONA ELEITORAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS GO

INTERESSADO: KAIQUE NOLETO BOGEA ARRUDA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em deferir o pedido de requisição do servidor Kaique Noleto Boguea Arruda, para atuar na 28ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede no município de Águas Lindas de Goiás/GO, pelo período de 1 (um) ano, com fundamento na Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto do relator.

Encerrados os julgamentos dos processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, o Presidente da Corte em exercício, Excelentíssimo Senhor Desembargador Ivo Favaro, comunicou não haver mais assuntos a tratar e encerrou a sessão agradecendo a presença de todos e desejando-lhes uma boa tarde.

Nada mais havendo a tratar, às **18:10** o Presidente em exercício, Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR IVO FAVARO, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, declarou **encerrada a 34ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente em exercício. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 9 DE MAIO DE 2024.



DESEMBARGADOR IVO FAVARO
PRESIDENTE DO TRE/GO EM EXERCÍCIO